



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 470/2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BOM SUCESSO para o exercício de 2019 e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de BOM SUCESSO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BOM SUCESSO -PB para o exercício de 2019.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2019 é estimada no valor de R\$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2018
TABELA I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentária)	26.760.855,54
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	1.960.855,54
	TOTAL GERAL	24.800.000,00

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 20.000 (Vinte mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	825.000,00	0,00	825.000,00
GABINETE DO PREFEITO	526.660,00	0,00	526.660,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	932.440,00	376.000,00	1.308.440,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.037.240,00	4.037.240,00
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	458.500,00	0,00	458.500,00
SEC.MUN. DE AGRICULTURA M. AMB.E DESENVOLVIMENTO	1.448.000,00	0,00	1.448.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	146.500,00	1.418.560,00	1.565.060,00
SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.080.400,00	0,00	5.080.400,00
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	420.000,00	0,00	420.000,00
SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA	6.853.000,00	0,00	6.853.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	104.000,00	104.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.153.700,00	2.153.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL GERAL	16.710.500,00	8.089.500,00	24.800.000,00

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	1.787.600,00	0,00	1.787.600,00
Agricultura	1.238.000,00	0,00	1.238.000,00
Assistência Social	0,00	1.522.560,00	1.522.560,00
Comércio e Serviços	225.000,00	0,00	225.000,00
Cultura	162.500,00	0,00	162.500,00
Desporto e Lazer	85.000,00	0,00	85.000,00
Direitos da Cidadania	146.500,00	0,00	146.500,00
Educação	4.917.900,00	0,00	4.917.900,00
Encargos Especiais	240.000,00	0,00	240.000,00
Gestão Ambiental	110.000,00	0,00	110.000,00
Legislativa	825.000,00	0,00	825.000,00
Previdência Social	0,00	376.000,00	376.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00	0,00	20.000,00
Saneamento	100.000,00	0,00	100.000,00
Saúde	0,00	6.190.940,00	6.190.940,00
Urbanismo	6.853.000,00	0,00	6.853.000,00
TOTAL GERAL	16.710.500,00	8.089.500,00	24.800.000,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS TABELA III

FONTE DE RECURSO	VALOR
Recursos do Exercício Corrente	24.800.000,00
TOTAL GERAL	24.800.000,00

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2018, provenientes de operações de créditos e convênios.
- IV. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

BOM SUCESSO -PB, 17 de outubro de 2018.


Pedro Caetano Sobrinho
Prefeito Municipal